



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 005/2019 - FMAS

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 14.843.463/0001-20, situado na Rua João Ferreira, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua gestora **THANYLA FERNANDA MOREIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº. 018.119.551-98 e RG. nº. 630.11 SSP-TO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Av. Aldenor Lyra Gomes, Qd. 26, Lt. 06, s/nº, Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu - Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: MARIA DOS HUMILDES DE LAVOR**, portadora do CPF nº. 534.894.113-15 e Cédula de Identidade nº. 1.097.163 - SSP/PI, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na Av. Piauí s/nº Setor Aeroporto, CEP 77.475-000, Araguaçu - TO, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a **prestação de serviços de pessoa física como Facilitadora de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, durante o período de 11 de fevereiro a 12 de agosto de 2019, com expediente integral de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARGO:

A CONTRATADA exercerá a função de Facilitadora de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

A CONTRATADA está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira conforme descrição contida na cláusula primeira.

Maria dos Humildes de LAVOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL - 2017/2020



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

14.44.08.244.2037.2238	- Promoção dos Serv. de Prot. Social Básico- PSB
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
0710.00.000	- Piso Básico Variável - SCFV

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

THANYLA FERNANDA MOREIRA CARVALHO
Gestora do FMAS

MARIA DOS HUMILDES DE LAVOR
Contratada

TESTEMUNHA:

CPF: 002.902.611-39

TESTEMUNHA:

CPF: 600 227 101 59